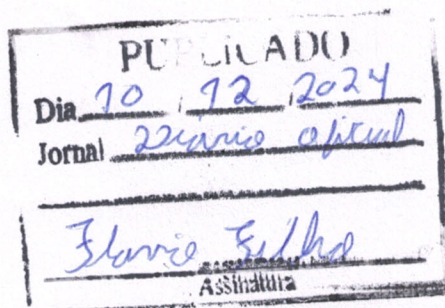




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.533-B/2024 – 01/08/2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.715.785,74 (Dois milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - INCLUI.....R\$ 2.715.785,74

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

§1º Excesso de Arrecadação

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE.....R\$	775.509,65
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.500.....R\$	6.988,63
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.500.....R\$	6.887,50
07.01.10.301.0012.2.044 - 335043 - 0.1.600.....R\$	16.210,79
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.600.....R\$	12.391,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.600.....R\$	70.162,45
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.600.....R\$	40.066,38
07.01.10.301.0012.1.001 - 449052 - 0.1.601.....R\$	8.403,36
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.621.....R\$	614.399,54

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE.....R\$	1.940.276,09
07.01.10.301.0012.2.044 - 339014 - 0.1.500.....R\$	23.390,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.500.....R\$	361.851,24
07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 0.1.500.....R\$	52.587,09
07.01.10.301.0012.2.044 - 339033 - 0.1.500.....R\$	1.371,66
07.01.10.301.0012.2.044 - 339036 - 0.1.500.....R\$	22.258,20
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.500.....R\$	1.017,94



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

07.01.10.301.0012.2.045 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	5.552,85
07.01.10.303.0013.2.048 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	5.116,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339093 - 0.1.500.....	R\$	5.427,23
07.01.10.301.0012.1.001 - 449052 - 0.1.500.....	R\$	271.800,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 319011 - 0.1.600.....	R\$	291.362,18
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.600.....	R\$	75.312,80
07.01.10.305.0015.2.050 - 339030 - 0.1.600.....	R\$	3.351,40
07.01.10.301.0012.2.044 - 339032 - 0.1.621.....	R\$	31.440,26
07.01.10.303.0013.2.048 - 339039 - 0.1.621.....	R\$	13.250,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 449052 - 0.1.621.....	R\$	15.700,00
07.01.10.302.0014.2.047 - 335043 - 0.1.500.....	R\$	50.000,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	37.391,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	142.233,03
07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 0.1.500.....	R\$	92.695,88
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	19.379,64
07.01.10.301.0012.2.045 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	47.950,00
07.01.10.303.0013.2.048 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	1.650,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339093 - 0.1.500.....	R\$	1.000,00
07.01.10.301.0012.1.001 - 449051 - 0.1.500.....	R\$	319.717,44
07.01.10.301.0012.2.044 - 319011 - 0.1.600.....	R\$	3.486,15
07.01.10.301.0012.2.044 - 319013 - 0.1.600.....	R\$	9.006,58
07.01.10.301.0012.2.044 - 319113 - 0.1.600.....	R\$	34.977,52

Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ.....	R\$	759.487,24
04.01.04.123.0005.2.008 - 339039 - 0.1.500.....	R\$	759.487,24

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	2.715.785,74
---	------------	---------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:

1 - EXCLUI.....	R\$	2.715.785,74
------------------------	------------	---------------------

§1º Excesso de Arrecadação

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	775.509,65
07.01.....	R\$	775.509,65

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	1.180.788,85
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	77.447,71
07.01.10.301.0012.1.001 - 449051 - 0.1.500.....	R\$	304.717,74
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.600.....	R\$	40.066,38
07.01.10.301.0012.1.001 - 449052 - 0.1.601.....	R\$	8.403,36



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.621.	R\$	729.808,18
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.621.	R\$	19.745,48
07.01.10.301.0012.1.001 - 449030 - 0.1.631.	R\$	100,00
07.01.10.301.0012.1.001 - 449051 - 0.1.631.	R\$	100,00
07.01.10.301.0012.1.001 - 449052 - 0.1.631.	R\$	100,00
07.01.10.301.0012.1.001 - 449051 - 0.1.632.	R\$	300,00

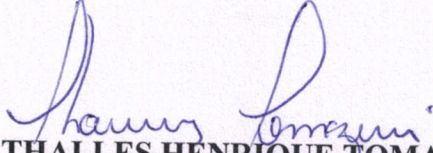
Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ	R\$	759.487,24
04.01.04.123.0005.2.008 - 339039 - 0.1.500.	R\$	759.487,24

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)	R\$	2.715.785,74
---	------------	---------------------

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 01 de agosto de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal